



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 11 / 03 / 2024
Horário: 17h37min. Sandra

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Número do Projeto de Lei: 02/2024

Nome do Vereador Relator: Tiago Diord Ilha

Data do Protocolo da Matéria: 09/02/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Consolida a Legislação Tributária Municipal, estabelecendo o Código Tributário do Município de Farroupilha.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2024

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 02/2024 do executivo Consolida a Legislação Tributária Municipal, estabelecendo o Código Tributário do Município foi apresentado sob a justificativa de que

1) revoga mais de 70 Leis esparsas; 2) regulamenta a administração tributária; 3) institui de forma objetiva e sucinta o rito do processo administrativo-tributário; 4) determina a criação do Conselho de Contribuintes Municipal, para julgamento em 2ª instância administrativa; 5) reestrutura e reduz as multas de ofício (punitivas) relativas ao ISS; 6) cria, no âmbito municipal, o instituto da Autorregularização Tributária, evitando o contencioso administrativo e judicial; 7) regulamenta o processo de consulta em matéria tributária; 8) amplia o prazo de validade das certidões negativas de débitos para 180 dias; 9) estabelece critérios para apreciação dos pedidos de reconhecimento de imunidade tributária; 10) estabelece descontos da multa punitiva para o pagamento dos autos de infração, durante o prazo para pagamento, e também após o julgamento em primeira instância; dentre outras melhorias propostas ao longo do texto.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpre à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria do referido projeto.

Após o protocolo da matéria foi realizada reunião do Poder do Executivo com os membros do Legislativo para esclarecimento de dúvidas.

Além disso, esta Comissão realizou Audiência Pública, ocasião em que o Executivo Municipal pôde explicar o conteúdo à comunidade e foi aberto espaço para manifestações. Não foi registrada nenhuma manifestação do público (presencialmente ou através dos canais de comunicação da Câmara de Vereadores).

Nas vias apresentadas, os aspectos econômicos, sociais e comunitários são facilmente verificados, uma vez que a unificação das normas irá facilitar a interpretação e aplicação por parte dos contribuintes e profissionais.

Nota-se que aumentar a validade da Certidão Negativa de Débitos será benéfico aos contribuintes, na medida em que poderão utilizar a mesma certidão por maior tempo e a criação do Conselho de Contribuintes garantirá maior participação da comunidade nos processos administrativo-tributários.

Ainda, a instituição da Autorregularização permitirá ao contribuinte cumprir com as obrigações antes mesmo da fiscalização tributária, o que diminuirá a aplicação de sanções.

Pelo exposto, verifica-se que o presente projeto se mostra pertinente ao interesse público e cumpre com o princípio da eficiência administrativa.

Desse modo, o relator aponta não existir empecilhos no que tange à tramitação do presente projeto, estando apto para seguir ao plenário para discussão.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido veto.

TIAGO DIORD ILHA

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei 02/2024 do Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores Felipe Maioli, Maurício Bellaver, Tiago Diord Ilha, Clarice Baú e Sandro Trevisan.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.


Felipe Maioli
Presidente


Maurício Bellaver
Vice-Presidente


Clarice Baú
Vereadora Membro


Tiago Diord Ilha
Vereador-Relator


Sandro Trevisan
Vereador Membro

